

## SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

### Despacho n.º 344/2021

À semelhança do proposto em anos anteriores, também no corrente ano, impõe-se dar seguimento à aplicação da medida adotada em precedentes épocas gripais, estabelecendo-se, de modo excecional, a dilatação do prazo de validade de prescrições de vacinas antigripais, analogamente ao prazo geral de validade das prescrições médicas, pela mais-valia que comporta e a beneficiação que traduz para os utentes e profissionais dos serviços públicos de saúde, porquanto se obviam e minimizam eventuais constrangimentos motivados por um elevado número de prescrições de vacinas antigripais, realizadas em reduzido período de tempo.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 176/2009, de 31 de dezembro, na redação conferida pela Portaria n.º 126/2012, de 1 de outubro, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 102, de 26 de maio, determino o seguinte:

- 1 - As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2021-2022, emitidas a partir de 1 de julho de 2021, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 1 de julho de 2021.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,  
Pedro Miguel de Câmara Ramos

## SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

### Aviso n.º 605/2021

1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LGTFP, e do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 18 de agosto de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do

presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no mapa de Pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva (DRTAI).

2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 16 de março de 2021, foi autorizado o respetivo recrutamento.
3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LGTFP).
4. Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, DL n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
5. Local de trabalho: Instalações da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, situada à Rua João Gago, 4 1.º, 9000-071 Funchal.
6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, conjugado com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo lugar logo após o termo do procedimento concursal, quando for superior à 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde o